



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Belém**

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 374 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 331/2017 para extinguir o cargo de Subchefe de Gabinete do Prefeito, cria a Coordenadoria e o cargo de coordenador (a) de Políticas Públicas para Mulheres e Diversidade Humana.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PB, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei extingue o cargo de Subchefe de Gabinete constante do item 1 (um) do anexo único da Lei Municipal nº 331 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Fica Criado no âmbito da Estrutura do Gabinete da Prefeita a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres e Diversidade Humana e, respectivamente, o cargo de coordenador (a).

**Art. 3º** - Compete a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres:

I - coordenar a política municipal de defesa dos direitos das mulheres;

II - promover campanhas educativas e não discriminatórias de caráter municipal;

III - articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres;

IV - propor e coordenar programas, serviços e ações afirmativas que visem à promoção e defesa dos direitos da mulher, a superação das desigualdades, a

*Re*

eliminação da discriminação e a plena inserção na vida econômica, política, cultural e social do Município;

V - estabelecer diretrizes relativas às políticas públicas de geração de emprego, trabalho e renda;

VI - acompanhar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

VII - colaborar com os demais órgãos da administração municipal na definição de políticas públicas e no planejamento e execução de programas e ações voltados para a mulher;

VIII - criar instrumentos que promovam a organização, a mobilização e a participação popular das mulheres e oferecer apoio aos movimentos organizados no âmbito municipal;

IX - coordenar a gestão dos equipamentos públicos municipais de atenção às mulheres vítimas de violência;

X - promover a articulação de redes de entidades parceiras, objetivando o aprimoramento das ações de atenção à mulher;

**Art. 4º** - O cargo criado por esta medida provisória é de livre nomeação da Prefeita e o salário é de R\$1.8000 (um mil e oitocentos reais).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Fica revogado o Cargo constante da segunda coluna (Subchefia de Gabinete) do quadro de Cargos Comissionados do Gabinete da Prefeita, constante do item 1 do anexo único da Lei Municipal nº 331/2017.

Belém, 19 de outubro de 2017; 60 anos de Emancipação Política.



**RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**